

**LEI Nº 1075/2025**

**Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providencias.**

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:

**INCLUSÃO DE METAS**

| ORGÃO 07                                  |      | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA |   |                |               |                      |
|---|------|--|---|----------------|---------------|----------------------|
| UNIDADE 07.001                            |      | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA           |   |                |               |                      |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA   | TIPO | AÇÃO                                       | OBJETIVO                                    | UNIDADE MEDIDA | FONTE RECURSO | METAS 2025           |
| 07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.36.00.00. | P    | MANUTENÇÃO ENCARGOS DA DIVISÃO DE CULTURA  | EMANter A AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL | UNIDADE        | 31063         | R\$ 14.500,00        |
| <b>TOTAL</b>                              |      |  |   |                |               | <b>R\$ 14.500,00</b> |

**Art. 2º** - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

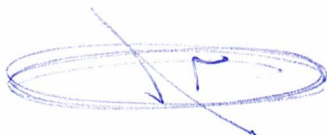
**INCLUSÃO DE METAS**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.001.13.392.0014.2.094**

| PROGRAMA | PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A CULTURA  |         |                 |            |               |
|----------|--|---------|-----------------|------------|---------------|
| OBJETIVO | Proporcionar acesso a cultura local, regional e nacional através da implantação de centro cultural e realização de atividades afins. |         |                 |            |               |
| TIPO     | AÇÃO/ PRODUTO  | PRODUTO | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R\$     |
| P        | PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A CULTURA  | SERVIÇO | UNIDADE         | 1          | R\$ 14.500,00 |

**Art. 3º** - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal 1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais).

**Parágrafo único** – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:





**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.001.13.392.0014.2.094**

| ESPECIFICAÇÃO                                     | ORGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DESPESA | FONTE | TOTAL         |
|---|-------|---------|--------|------------|----------|-------------------|------------------|-------|---------------|
| Cultura   | 07    | 001     | 13     |            |          |                   |                  |       |               |
| Difusão Cultural                                  | 07    | 001     | 13     | 392        |          |                   |                  |       |               |
| PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A CULTURA | 07    | 001     | 13     | 392        | 0014     |                   |                  |       |               |
| MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE CULTURA       | 07    | 001     | 13     | 392        | 0014     | 2.094             | 3.3.90.36.00.00  | 31063 | R\$ 14.500,00 |
| TOTAL GERAL                                       |       |         |        |            |          |                   |                  |       | R\$ 14.500,00 |

**Art. 4º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do superávit financeiro no valor de **R\$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais) conforme abaixo:

**Superávit Financeiro**

| FONTE                     | CONTA   | VALOR                |
|---------------------------|---|----------------------|
| 31063                     | Lei nº 14.399/2022 Aldir Blanc – EXERCÍCIO ANTERIOR | R\$ 14.500,00        |
| <b>TOTAL DO SUPERÁVIT</b> |   | <b>R\$ 14.500,00</b> |

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**“Paço Municipal 27 de Maio”**

Corumbataí do Sul, em 04 de Junho de 2025.

**Alexandre Donato**  
**PREFEITO MUNICIPAL**